



Bolsa Família INFORMA

Nº 149 • 30 de outubro de 2008

Como trabalhar com o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família durante a transição municipal

Atenção para os cuidados que os municípios devem tomar para que haja continuidade das atividades da gestão do governo local durante a transição municipal

Com as eleições municipais de 2008, muitos municípios sofrerão mudanças na sua gestão a partir de 2009. Para auxiliar as prefeituras que passarão pelo processo de transição na administração municipal, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), elaborou este informe reunindo algumas orientações para subsidiar o trabalho dos atuais gestores durante esse período.

Importante: o Programa Bolsa Família (PBF) é um programa social fundamental para a redução das condições atuais de pobreza e desigualdade, e geri-lo muitas vezes significa lidar com as expectativas de famílias situadas abaixo da linha de pobreza. Os três níveis da federação – União, estados e municípios – compartilham essa atribuição, cada qual em sua esfera de atuação. Cabe aos municípios a responsabilidade de manter permanentemente o processo de inclusão de novas famílias e a atualização cadastral, além da gestão de benefícios e de condicionalidades do PBF.

Cuidados na transição municipal

A gestão do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e do PBF abrange atividades permanentes de inclusão de famílias e de atualização de cadastros, gestão de benefícios e acompanhamento das condicionalidades. Na transição da administração municipal podem ocorrer alterações na equipe responsável pelo Programa Bolsa Família. É fundamental que, durante este processo, o município garanta a continuidade daquelas ações, para que não haja prejuízo para as famílias beneficiárias. O gestor municipal deve tomar os seguintes cuidados:

- Manter o funcionamento das atividades de gestão do CadÚnico e do PBF, tais como as ações de cadastramento e de atualização dos dados cadastrais das famílias, os bloqueios e desbloqueios de benefícios, a reversão de cancelamento, etc;
- Manter os formulários de coleta de dados organizados e em boa guarda;
- Manter o sigilo dos dados de identificação das famílias cadastradas, conforme determina o art. 8º, caput e § 1º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Salvar cópias eletrônicas de segurança (backups) da base de dados local do cadastro, de forma periódica. Essas cópias devem ser feitas em CD, DVD ou qualquer outro dispositivo que garanta restauração caso ocorra algum problema com o computador onde está instalado o Aplicativo do CadÚnico;

- Zelar pela infra-estrutura do setor responsável pelo CadÚnico e pelo bom funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades de gestão do Programa;
- Repassar todas as informações sobre a gestão local caso haja troca de equipe.

Atualização dos cadastros irregulares

Os municípios têm até o dia 31 de dezembro para atualizar os cadastros das famílias que foram identificadas no processo de comparação de dados do Cadastro Único com os da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com divergências na informação de renda.

Essas famílias estão com o benefício bloqueado desde setembro. Se os cadastros não forem atualizados até aquela data, os benefícios serão cancelados a partir de janeiro de 2009.

As orientações para a atualização dos cadastros estão disponíveis na Instrução Operacional nº 24, de 21 de agosto de 2008. Sobre o assunto, leia também o [Bolsa Família Informa nº 139](#).

Os arquivos com as informações para a atualização dos cadastros estão à disposição dos gestores de cada município na Central de Sistemas da Senarc. O nome do arquivo segue o seguinte padrão:

UF_NOMEDOMUNICIPIO_IBGE_BLOQUEIO_BPC_RAIS.csv

Atenção para os prazos de acompanhamento das condicionalidades

Em 31 de dezembro, encerra-se o prazo para o registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde referentes ao 2º semestre de 2008. Quanto ao registro do acompanhamento das condicionalidades de educação referentes ao último período do ano (outubro e novembro), o prazo termina em 19 de dezembro. O gestor municipal deve atuar em conjunto com as áreas de Saúde e de Educação para garantir que o acompanhamento das condicionalidades seja concluído dentro do prazo.

É importante lembrar que o resultado do acompanhamento das condicionalidades influencia o valor do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) a ser repassado ao município.

Inclusão dos recursos do IGD no orçamento municipal

Para a execução dos recursos oriundos do IGD, previstos para 2009, faz-se necessário que os mesmos estejam consignados no orçamento a ser aprovado para 2009. Para tal, é primordial que a nova gestão verifique se os mesmos foram incluídos no Projeto de Lei do Orçamento de 2009 (PLOA), encaminhado à Câmara de Vereadores para aprovação. No caso de não ter ocorrido essa inclusão no PLOA, ela poderá ocorrer por intermédio de emenda, observado os prazos regimentais, por proposição do executivo local.

Reprogramação dos recursos do IGD, relativos aos recursos recebidos em exercícios anteriores

Os municípios que não utilizaram todo o dinheiro do Índice de Gestão Descentralizada, recebido ao longo de 2008, podem utilizá-lo no ano seguinte. Para isso, devem fazer a reprogramação dos recursos segundo a lei.

Como o município pode reprogramar os recursos do IGD de 2008 para utilizá-los em 2009?

- 1 – Recurso recebido, incorporado ao orçamento e não utilizado no exercício de 2008:

Se o município recebeu os recursos e os incorporou ao orçamento municipal, mas ainda não utilizou o total, deve reprogramar esse recurso no orçamento do exercício de 2009 como crédito adicional suplementar ([Art. 41, inciso I, Lei 4.320/64](#)), a título de superávit financeiro ([Art. 43, § 1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320/64](#)).

2 – Recurso recebido e ainda não incorporado ao orçamento de 2008:

Se o município recebeu os recursos, mas ainda não os incorporou ao orçamento municipal, esse recurso será considerado no orçamento de 2009 como excesso de arrecadação (Art.43, § 3º, Lei 4.320/64) e poderá ser programado como crédito adicional suplementar ou especial (Art. 41, incisos I e II, Lei 4.320/64).

3 – Recurso recebido e empenhado, mas não liquidado/pago no exercício de 2008:

Os municípios que realizaram ações a serem pagas com recursos do IGD e já empenharam os valores, mas ainda não efetivaram o pagamento, devem inscrever os valores empenhados e não pagos como restos a pagar de 2008.

Para mais detalhes sobre a reprogramação do IGD, leia o [Bolsa Família Informa nº 107](#).

As orientações para incorporar os recursos do IGD no orçamento municipal estão disponíveis nas edições nº [53](#), [56](#) e [66](#) do Bolsa Família Informa.

Qualquer dúvida, procure o(a) secretário(a) de fazenda ou contador(a) do município. Ele(a) está apto(a) a ajudar.

Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:

31 de outubro – último dia em que a Senarc receberá, para atualização do histórico das famílias, os recursos deferidos pelos gestores municipais do PBF, referentes aos descumprimentos de condicionalidades ocorridos no 1º semestre (acompanhamento da saúde) e nos meses abril/maio (acompanhamento da educação).

11 de novembro – último dia para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de educação, referente ao período de agosto e setembro de 2008. Para registrar as informações, acesse o Sistema de Frequência Escolar em: <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br>.

31 de dezembro – termina o prazo para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde, relativas ao 2º semestre de 2008. Para registrar as informações, acesse o Sisvan em: <http://dtr2004.saude.gov.br/nutricao/>.

31 de dezembro – prazo final para atualização dos cadastros com suspeita de divergências na informação de renda.

O que fazer quando um domicílio for excluído indevidamente?

Quando um domicílio é excluído, há 2 situações específicas:

1. Se o município excluiu o domicílio apenas na base local e ainda não transmitiu essa exclusão à base nacional, basta clicar na opção "Reverter exclusão" no Aplicativo do Cadastro Único;
2. Se o município excluiu o domicílio e a exclusão já foi processada na base nacional, deve-se cadastrar a família novamente. Para isso, a coleta de dados deve ser feita novamente, em um novo formulário (com código domiciliar diferente).

Ressaltamos que o município deve cadastrar e digitar as informações da família que teve seus dados excluídos indevidamente o mais rápido possível, principalmente se a família for beneficiária do PBF, já que a exclusão do cadastro pode significar o cancelamento do benefício. Para mais informações sobre o processo de reversão de benefício, veja o [Bolsa Família Informa nº 138](#).

À exceção dos registros procedentes do Cadastro Bolsa Escola (CadBes) não complementados, os cadastros não podem ser excluídos nos últimos seis meses que antecedem o término da gestão de um governo no município (art. 19, § 4º, da Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008).

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.